

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA  
E.DIANA & FREITAS LTDA.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, endereço eletrônico: [contratos@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasviterbo.sp.gov.br), localizada na Rua Coronel Garcia, nº 160 e anexo nº 172, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Vacis Filho, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.838.\*\*\*-45 e RG nº \*\*.772.\*\*\*-4, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** E.DIANA & FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.706.557/0001-05, endereço eletrônico: [ezequieldiana06@gmail.com](mailto:ezequieldiana06@gmail.com), com sede na Av. Litério Grecco, 1.250, bairro: Jardim Ipanema, Fernandópolis/SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Ezequiel Diana, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.379.\*\*\*-94 e RG nº \*\*.243.\*\*\*-6, residente e domiciliado à Av. Américo Messias dos Santos, 257, Jardim Santista - Fernandópolis/SP.

Através do presente CONTRATO, têm, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### **LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS (Itens 1 a 6)**

#### **ITEM 01 – MESA RETA COM PÉ DE AÇO.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 800 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiras plásticas.

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todos os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

## **ITEM 02 – MESA RETA COM PÉ DE AÇO.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 1200 X P 600 X H 740 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 2,5 mm para maior conforto tátil. A fixação estruturada entre tampo e base é efetuada via sistema de fixação oculta, utilizando parafusos minifix acoplados a buchas metálicas em liga ZAMAK, cravadas diretamente na massa do MDP, assegurando alta resistência e estabilidade. O painel frontal segue especificações similares, fabricado em MDP de 15 mm, revestido bilateralmente com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento superficial texturizado, semifosco e antirreflexo. O acabamento do perímetro é realizado com fita borda em poliestireno de 0,45 mm, aderida por laminação hot melt, conferindo resistência mecânica e durabilidade. A fixação do painel à estrutura utiliza parafusos tipo minifix em sistema oculto, garantindo montagem segura e acabamento estético. A calha de cabeamento tipo berço, confeccionada em chapas metálicas de aço calibre 22 (0,9 mm), dobradas em perfil “J”. Internamente, dispõe de divisória horizontal para segregação da fiação elétrica e de telecomunicações. O conjunto apresenta orifícios dimensionados para instalação de 3 pontos de energia elétrica padrão retangular e 3 interfaces RJ-45 para conectividade de rede. As estruturas laterais são produzidas com perfis tubulares e chapas

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

metálicas conforme normas técnicas vigentes. A base superior, destinada à fixação do tampo, é constituída por tubo retangular em aço carbono de seção 30 x 20 mm e espessura de 0,9 mm. A coluna de sustentação é composta por dois perfis tubulares quadrados, 25 x 25 mm com 0,9 mm de espessura, aos quais são soldados mecanicamente duas chapas metálicas de 0,6 mm: uma fixa montada internamente e outra de acesso removível na face frontal, proporcionando passagem organizada de cabeamento interno do piso ao tampo. A base inferior é conformada em chapa de aço carbono com 1,5 mm de espessura, estampada com repuxamento curvo e declive linear, eliminando a necessidade de ponteiras plásticas. A soldagem da estrutura é realizada via processo MIG, garantindo elevada resistência estrutural. Para ajuste preciso em superfícies irregulares, a estrutura é equipada com sapatas niveladoras injetadas em nylon de alta resistência, com diâmetro nominal de 34 mm. Todos os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

## **ITEM 03 – MESA DIRETORA PLENARIO EM PÉ PAINEL.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 7350 X P 2636 X H 755 A 780 MM

Mesa diretora em formato curvo composta por uma estrutura onde todos os tampos revestidos em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral dos tampos compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt. Para os três postos centrais com medida somada de L 3100 X P 850 mm, o tampo possui 50 mm maciços, enquanto os oito postos nas extremidades esquerda e direita medindo L 900 X P 800 mm apresentam tampos de 25 mm. Pés painéis confeccionados em MDP maciço totalizando 50 mm de espessura, resultado da sobreposição de duas placas de 25 mm, proporcionando elevada rigidez e resistência. O painel frontal estrutural é fabricado em MDP de 18 mm, dividido em dois componentes: um painel externo contínuo entre o

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

tampo e o piso, conferindo vedação e uniformidade visual, e um painel interno com altura de 250 mm, estrategicamente posicionado para rigidificação e passagem ordenada dos cabos. Ambos os painéis são fixados por sistemas ocultos e reforçados para garantir a estabilidade estrutural necessária para o uso constante. Quanto à ergonomia, os quatro postos situados em cada extremidade possuem altura de 755 mm, proporcionando uma postura confortável, enquanto os três postos centrais elevam-se a 780 mm, adequando-se à maior demanda de equipamentos e usos específicos nesses locais. Cada posto está equipado com caixas para tomadas múltiplas, garantindo a alimentação de dispositivos eletrônicos, além de calhas metálicas internas construídas em chapas de alta resistência, projetadas para a separação segura e organizada dos cabos elétricos e de telecomunicações. As caixas de tomadas e calhas são dimensionadas para permitir a instalação de pontos de energia padrão e interfaces de rede RJ-45, assegurando ampla conectividade. Para garantir estabilidade sobre pisos irregulares, a mesa está equipada com sapatas niveladoras confeccionadas em material injetado de alta resistência, proporcionando ajuste fino e segurança durante o uso. Todos os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nano-cerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

## **ITEM 04 – PULPITO.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 800 X P 600 X H 1200 MM

O tampo é constituído por painel de MDP com 25 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 2,5 mm, aderida por processo de colagem hot melt, apresentando inclinação funcional e perfuração circular de 60 mm na extremidade posterior, devidamente equipada com passa cabos em PVC rígido para passagem e proteção da fiação; as laterais, compondo duas unidades, serão fabricadas em MDP revestido em BP, compostas por sobreposição de

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

duas placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura maciça, revestidas por fita de borda em poliestireno de espessura mínima de 2,5 mm, alinhadas à inclinação do tampo e providas de furações regulares para regulagem de prateleiras; o fundo será executado em MDP, também maciço pela colagem dupla de placas de 25 mm, totalizando 50 mm de espessura, contornado por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm; a base seguirá a mesma composição do fundo e das laterais, com espessura total de 50 mm derivada de chapas coladas, proteção de fita de borda em poliestireno de 2,5 mm, contando com furo circular posterior de 60 mm equipado com passa cabos em PVC rígido, e sapatas niveladores autoajustáveis em PVC rígido para correção de desníveis do piso; a prateleira regulável será confeccionada em MDP revestido em BP com espessura mínima de 25 mm, contornada por fita de borda em poliestireno de 2,5 mm na parte frontal de contato, apresentando recorte na borda posterior para passagem organizada de fios, apoiada em suportes metálicos tipo pino para ajuste vertical; por fim, a subida de fios será composta por chapa metálica de espessura mínima 0,9 mm, conformada em seção “C” e fixada rigidamente ao fundo, constituindo canaleta para acomodação segura da fiação.

## **ITEM 05 – GAVETEIRO DE 3 GAVETAS.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 394 X P 446 X H 498 MM

O tampo superior é constituído por painel de MDP com 18 mm de espessura nominal, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A fixação do tampo ao corpo do móvel é realizada por meio de ferragens internas, incluindo cavilhas e parafusos ocultos do tipo minifix, permitindo montagem e desmontagem sem comprometer a integridade da estrutura. Gavetas (total de 3 unidades) produzidas em chapa metálica dobrada com espessura nominal de 0,45 mm. As gavetas são suportadas lateralmente por par de corrediças metálicas com sistema de rolamento por roldanas de nylon, proporcionando deslizamento suave e silencioso. Frentes das gavetas fabricadas em MDP com 15 mm de espessura, revestidas com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1 mm, aderida por processo de colagem hot

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

melt. As arestas são mecanicamente arredondadas, garantindo raio ergonômico de 1 mm para maior conforto tátil. A abertura das gavetas se dá por vão lateral entre as frentes e a estrutura do gaveteiro. O sistema de fechamento utiliza fechadura frontal com trava simultânea acionada pela rotação de 180° de chave em aço, que movimentam hastes guia com ganchos para bloqueio sincronizado das três gavetas. Inclui 2 chaves (principal e reserva) com corpo escamoteável, acabamento niquelado e capa protetora plástica. Corpo estrutural composto por duas laterais, fundo e tampo inferior em MDP de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme termo prensado melamínico de 0,2 mm, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas aparentes são encabeçadas com fita de poliestireno de 1,0 mm, coladas com adesivo hot melt e acabamento com arestas arredondadas ergonômicas. A montagem do conjunto utiliza ferragens internas como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, garantindo estabilidade e facilidade de manutenção. O conjunto é equipado com 4 rodízios giratórios duplos em polipropileno, com altura de 50 mm, para facilitar mobilidade e posicionamento. Todos os componentes metálicos recebem um pré-tratamento superficial por aspersão com revestimento de nanocerâmica funcionalizada, promovendo incremento nas propriedades anticorrosivas e adesivas da superfície. Posteriormente, aplica-se cobertura por meio de pintura eletrostática utilizando pó termoendurecível de epóxi-poliéster com acabamento fosco de alto desempenho. O processo de polimerização é realizado em estágio térmico controlado, em estufa industrial a 200°C, assegurando formação de filme homogêneo com espessura mínima de revestimento de 60 micras, conferindo elevada resistência química, mecânica e à abrasão, em conformidade com normas técnicas vigentes.

## **ITEM 06 – PAINEL RIPADO PARA PAREDE.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%:

MEDINDO L 9730 X P 55 X H 2990 MM

Painel de parede estruturado em MDP, confeccionado com placa de fundo de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, apresentando acabamento texturizado com propriedades semifoscas e antirreflexivas. O revestimento perimetral do tampo compreende aplicação de fita de borda em poliestireno, com espessura mínima de 1,0 mm, aderida por processo de colagem hot melt. O painel é complementado por ripas longitudinais em MDP também de 15 mm, dispostas em sequência linear. Cada ripa possui largura nominal de 30 mm, com espaçamento intercalar preciso de 15 mm, assegurando uniformidade estética e funcional. As bordas laterais do painel são engrossadas utilizando chapas de MDP com espessura de 25 mm, resultando em

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

espessura total consolidada de 55 mm, conferindo robustez e estabilidade estrutural ao conjunto. O painel é seccionado em 9 painéis para facilitar sua fixação e manuseio, os 3 painéis da extremidade esquerda possui as dimensões de 1105 X 55 X 1700 mm cada, assim como os 3 painéis da direita, os painéis centrais correspondem a 1030 X 55 X 2990 mm, 1040 X 55 X 2990 mm, 1030 X 55 X 2990 mm respectivamente. O sistema de fixação do painel consiste em cunhas manufaturadas a partir de sarrafos de MDF, dimensionados e cortados com precisão em ângulo similar a uma mão francesa, garantindo ancoragem segura e removibilidade funcional do painel. Tal dispositivo promove distribuição eficiente de cargas e facilidade de instalação, assegurando alinhamento e nivelamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO.**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**3.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução nº 01/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.**

**4.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.**

**5.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.** Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

**5.3.** A execução do objeto será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

### **RECEBIMENTO**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.1.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

**6.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**6.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.10.1.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.10.2.** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**6.10.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.4.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.11.** A Contratante compromete-se a pagar a Contratada o valor de:

<b>LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 1:</b> 1 (uma) Mesa reta com pé de aço.	R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
<b>ITEM 2:</b> 1 (uma) Mesa reta com pé de aço.	R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
<b>ITEM 3:</b> 1 (uma) Mesa diretora plenário em pé painel.	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
<b>ITEM 4:</b> 1 (um) Pulpito.	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
<b>ITEM 5:</b> 1 (um) Gaveteiro de 3 (três) gavetas.	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
<b>ITEM 6:</b> 1 (um) Painel ripado para parede.	R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais)
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais).</b>	

**6.11.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.12.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.13.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 30$

$I = 0,002$

TX = Percentual da taxa mensal = 6%

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**6.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

**6.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.18.** A Contratante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.19. DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada fazer prova da necessidade do mesmo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

**7.1.** Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA.**

**9.1.** A Contratante poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Garantia mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação e instalação contados da data da entrega. **(Item 9.2 alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**10.1.** Sem prejuízo dos critérios de habilitação, são OBRIGAÇÕES:

### **10.1.1. Da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Indicar o fiscal e gestor para o acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se estiver em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;
- f) Oferecer informações à contratada, sempre que necessárias para execução do objeto;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento.

**10.1.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.1.2. Da Contratada:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

**e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**f)** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

**g)** Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**h)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

- i)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei federal nº 14.133/2021.
- k)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

**11.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e, quando exigido, no local da prestação do serviço.

**11.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.5.** O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.6.** O fiscal e gestor do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**11.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.8.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**11.11.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES.**

**12.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

**12.1.1.** As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.1.2.** O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.3.** O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme preceitua o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67 da Resolução nº 01/2024.

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

**14.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, conforme previsto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** As partes deverão assinar o Termo de Notificação e Ciência (TCESP) e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, a serem encaminhados pelo gestor de contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO.**

**15.1.** O Foro para dirimir qualquer questão contratual será o da comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SANTA ROSA DE VITERBO, 24 de abril de 2026.

Pela CONTRATANTE:

---

Francisco Vacis Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

---

Ezequiel Diana  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG: